FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78601-230
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000102/2015-16

Unidade Gestora: CR-XAV - UASG 194029

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 44/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA CTL DE NOVA XAVANTINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, com sede na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Qd. 15, Lt. 04, Cidade Velha, em Barra do Garças/MT, CEP 78.601-230, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0009-83, representada neste ato pelo seu Coordenador Regional Substituto, o senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 339.381.048-05, nomeado pela Portaria Presidencial nº 215/PRES., de 20/04/2017, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria nº 233 de março de 1993, publicado no DOU de 18 de março de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.589.220/0001-81, com sede na Rua Padre Agostinho, 932, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.430-050, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato por sua sócia gerente, senhora **ISABELLE ALBERINI PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.396.389-1, SESP/PR, e CPF nº 059.712.389-65, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o Processo nº 08746.000102/2015-16, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Sétima (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e Décima Segunda (DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO) do contrato especificado acima, celebrado em 30/05/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual anual de R$ 37.011,96 (trinta e sete mil onze reais e noventa e seis centavos), passará a ser de R$ 37.937,86 (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), em virtude da repactuação de preços fundada na Convenção Coletiva de Trabalho 2020, majorando o valor do contrato em **R$ 925,90** (novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

2.2. Resumo do valor das parcelas relativas ao período de 11/07/2019 a 11/07/2020:

Período	Quantidade de Parcelas	Valor Unitário da Parcela	Valor Total
11/07/2019 a 11/12/2019	5 (cinco) parcelas	R$ 3.084,33	R$ 15.421,65
11/12/2019 a 11/01/2020	1 (uma) parcela	R$ 3.137,65	R$ 3.137,65
11/01/2020 a 11/07/2020	6 (seis) parcelas	R$ 3.229,76	R$ 19.378,56
			Valor Total: R$ 37.937,86

2.3. Já o valor anual para a execução dos serviços, para cobrir o período de 12 (doze) meses de prorrogação (11/07/2020 a 11/07/2021), será de **R$ 38.757,12** (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), sendo que o valor mensal será de R$ 3.229,76 (três mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), retificando-se a Cláusula Sétima (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do Contrato nº 44/2016.

2.4. Considerando-se a repactuação de preços e a prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2016, o valor total deste termo aditivo será de **R$ 39.683,02 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2020, com vencimento em 11/07/2021, data em que atingirá o limite total de 60 (sessenta) meses, previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato 44/2016 e no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. O Contrato nº 44/2016 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a Contratada renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 44/2016, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece o item 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, ao qual o Contrato em questão se vincula.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Coordenação Regional Xavante/MT/FUNAI, no Orçamento Geral da União do Exercício 2020/2021, sob a seguinte classificação: PTRES 172052, PI FI99O010ADM, Fonte 0100, ND 339037-02, para tanto foi emitida Nota de Empenho nº 2020NE800018.

5.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será à conta do Orçamento Geral da União alocado à esta Coordenação Regional em tal período.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme estabelece o parágrafo 1º, art. 61, Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Xavante
(Contratante)

ISABELLE ALBERINI PEREIRA
Eficiência Serviços Terceirizados LTDA

(Contratada)

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE ALBERINI PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva**, **Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 17/06/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2229644** e o código CRC **CA1032DE**.